

PROJETO DE LEI N°

065/2022



Fls : Nº 03

Proc. Nº 1837/2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 2.565,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE  
DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM  
FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES  
DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
FEITOS POR SERVIDORES**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Passa o inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.565, de 11 de outubro de 2017, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....  
II - montante máximo do comprometimento dos rendimentos do cargo originário de 35% (trinta e cinco por cento), para empréstimos ou financiamentos pessoais;

....."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri

Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores

Em 16/08/2022

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes para PARCER

Em 16/08/2022

Presidente

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84

CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

[juridico@barueri.sp.gov.br](mailto:juridico@barueri.sp.gov.br)

Fone: 11 4199-8000

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar

Em 17/08/2022

Presidente